



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.226, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Altera o art. 1.º da Lei n.º 2.887, de 3 de dezembro de 1992, que denomina os logradouros públicos que menciona.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Altera o art. 1.º da Lei n.º 2.887, de 1992, que denomina os logradouros públicos que menciona, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

– RUA JOÃO WOHLGEMUTH – Trecho do leito da Rede Ferroviária, entre as Ruas Buarque de Macedo e Leopoldo Gemmer, tendo a configuração de dois trechos de rua, com retorno – cul-de-sac – em suas extremidades e que tenham a seguinte delimitação: o primeiro trecho, a contar da Rua Buarque de Macedo na extensão de 203 metros, com gabarito de 8 metros, sendo 6 metros de pista e 2 metros destinados a passeio público; o segundo segmento deverá iniciar na Rua Leopoldo Gemmer e ter a extensão de 78 metros, até atingir o limite da área tombada, de acordo com a planta anexa, integrante do processo de tombamento, que passa a fazer parte da presente Lei, com largura de 8 metros, sendo 6 metros de pista e 2 metros destinados a passeio público." (NR)

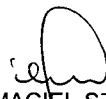
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga a Lei n.º 4.199, de 3 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de junho de 2005.

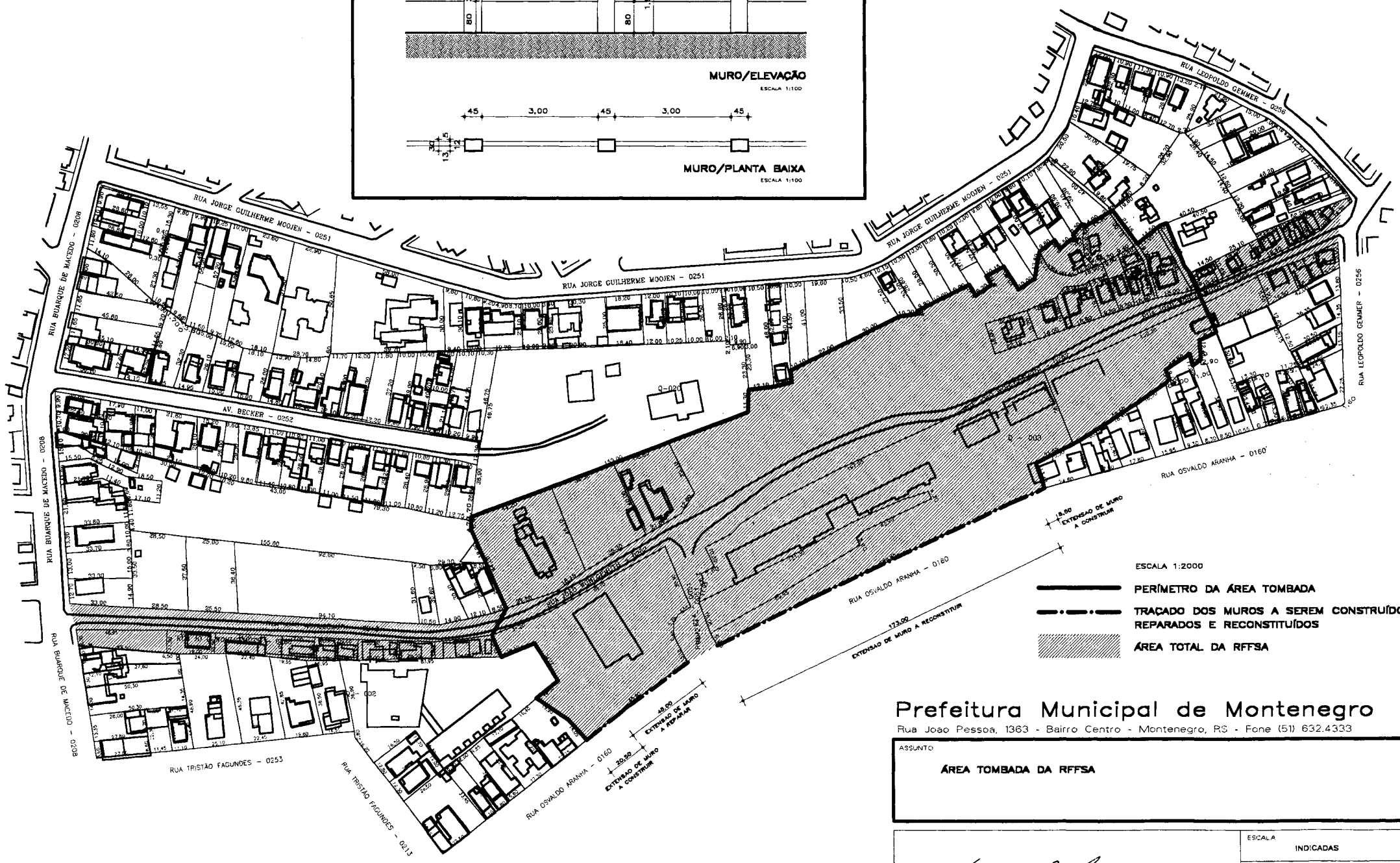
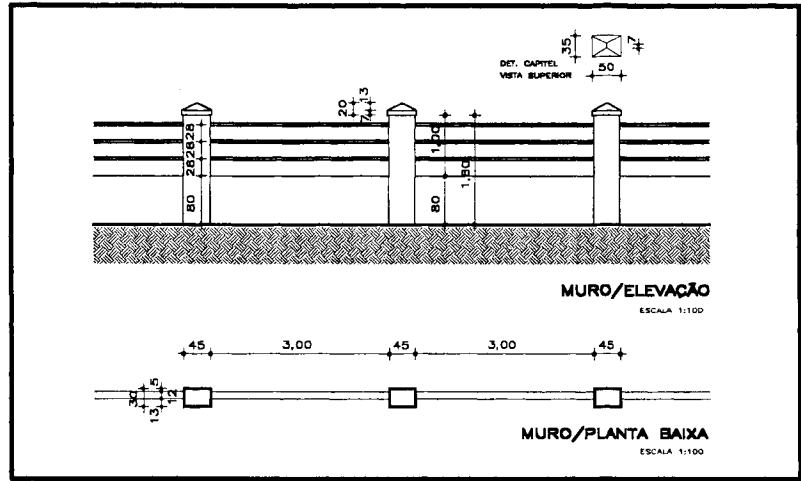
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

  
 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



**Prefeitura Municipal de Montenegro**  
Rua Joao Pessoa, 1363 - Bairro Centro - Montenegro, RS - Fone (51) 632.4333

ASSUNTO  
**ÁREA TOMBADA DA RFFSA**

 ENG. MARCELO SCHULER CREA 70375-D	ESCALA	INDICADAS
	DESENHO	FERNANDO
	DATA	SETEMBRO/2003